

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 011/2017 datado de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017 e Termo de Nomeação, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório via internet, no site www.licitacoes-e.com.br, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA III deste Edital.

CLÁUSULA I – DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação a seguir, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: 16/05/2018

1.1.2 Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

1.1.3 Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site www.licitacoes-e.com.br

CLÁUSULA II - DO ESTATUTO JURÍDICO

2.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores as legislações citadas, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

3.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 3.2.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROTOCOLOS
- 3.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS LOTES, AMOSTRAS E COTAS
- 3.2.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 3.2.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 3.2.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
- 3.2.6 TERMO DE REFERÊNCIA

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Para atender as possíveis despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

4.1.1 Classificação Funcional Programática/Atividade:

4.1.1.1 - 0902.12.122.1201.2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

4.1.1.2 - 0904.12.361.1201.2.099 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;

4.1.1.3 -0904.12.365.1201.2.103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB;

4.1.2 Classificação Econômica:

4.1.2.1 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.1.2.2 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

4.1.3 - Subelemento

4.1.3.1 - 3.3.90.30.17- MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

4.1.3.2 - 4.4.90.52.42- MOBILIARIO EM GERAL;

4.1.3.3 - 4.4.90.52.34- MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS;

4.1.3.4 - 4.4.90.52.35- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

4.1.3.5 - 4.4.90.52.12- APARELHOS E UTEN. DOMÉSTICOS;

4.1.3.6 - 4.4.90.52.30- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS;

4.1.3.7 - 4.4.90.52.33-EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;

4.1.3.1 – 3.3.90.30.51 – MATERIAL DIDÁTICO

4.1.4 - Recurso: FME e FUNDEB;

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

5.2.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

5.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.3.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.3.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

5.3.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.3.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.3.6 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

5.3.7 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

5.3.8 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas - empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93

5.3.9 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA VI - DA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1 Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

6.1.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

6.1.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.1.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento e/ou Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.7 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Administração Pública deverá reservar cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão

segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou ainda, por meio postal, através de correspondência enviada pelos correios, obedecendo o prazo mencionado acima.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação item 6.1 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

7.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;

7.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

7.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br, ou ainda, na sala do Departamento de Licitação no endereço mencionado no subitem 1.3 cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo de comunicação.

CLÁUSULA VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

8.2 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, poderá ser efetuada na Sala de Licitação de Paragominas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h mediante apresentação das cópias e dos documentos originais para atesto de sua veracidade.

8.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preço vencedora a ser enviada pelo e-mail e apresentada na sede da PMP, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

9.1.1 Razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax (se houver), conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

9.1.2 Assinatura do seu representante legal;

9.1.3 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

9.1.4 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

9.1.5 Especificação de forma clara e completa do objeto, descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante, obedecendo à mesma ordem de especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

9.1.6 O preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

9.1.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

9.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega do produto cotado.

9.5 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes deste edital, publicado no endereço eletrônico WWW.paragominas.pa.gov.br.

9.6 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao pregoeiro(a) a proposta final.

9.8 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico deverá ser pelo Valor Global do Item.

9.9 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

9.9.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

9.9.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis:

9.9.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **(70% setenta por cento)** do valor médio orçado pela Administração;

9.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas.

9.11 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.12 A proposta final deverá indicar a especificação completa do produto/material.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item **9.9.2.1** do Edital, será oportunizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de

custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário, e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA X – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

10.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 1 (uma) hora antes da data e horários definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório.

10.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

10.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 Até 1 (uma) hora antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

10.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar ao(a) pregoeiro(a) pelo e-mail pregoeletronico@paragominas.pa.gov.br, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da solicitação feita no site de licitações do banco do Brasil, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentação de habilitação todos em arquivos digitalizados, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.6.1 O original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e encerrados no sétimo dia útil subsequente, onde o original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas já devem estar em posse da equipe de apoio do Pregão para análise e deliberação.

10.6.2 O prazo de 07 (sete) dias úteis **não** é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem ao Departamento de Licitação de Paragominas.

10.6.3 O licitante que não enviar via e-mail, cópia da proposta vencedora digitalizada, no prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da convocação, e não enviar em até 07 (sete) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.8 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

10.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.

10.10 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme Anexo II e obedecer aos dispostos deste edital.

10.11 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:

10.11.1 Quantidade, descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

10.12 Até o horário marcado neste Edital para a abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

11.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da publicação deste Pregão no www.licitacoes-e.com.br até 1 (uma) hora antes da data e horário definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma da cláusula VII, deste Edital.

11.2 A partir da data e horário definido na cláusula I, subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório terá início a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 9/2018-00038-SRP, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do item 10.11, de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XII – DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

12.1 ETAPA DE LANCES

12.1.1 Após a classificação das propostas, e a partir da data e horário definidos na Cláusula I deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3 Os lances destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (inferiores a 70% do valor médio orçado pela Administração).

12.1.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.

12.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

12.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Findo a etapa de lances e na

ocorrência do empate ficto, com micro empresas e empresa de pequeno porte, proceder-se-á da forma prevista no Item 6.1.3, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.

12.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

12.1.10 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de **folders, catálogo** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta.

12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:

12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para o objeto deste Edital;

12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

12.2.4 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas ao produto de qualidade duvidosa;

12.2.5 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

12.2.6 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII- ANÁLISE DOS ITENS E AMOSTRAS:

13.1 As amostras dos materiais/produtos serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance. As amostras dos materiais/produtos deverão ser apresentadas através de **CATALOGO/FOLDER**, (conforme planilha em anexo), para análise de cada item que será realizada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras.

13.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhadas para o email **pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br** junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no edital.

13.4 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos nos itens 10.6.1 ao 10.6.3 do edital.

13.5 Durante a fase da amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere este Edital, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico **Licitações-e** e comunicando-a via chat.

13.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na

fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

13.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

13.8 Amostras (folders, catálogo ou ficha técnica), bem como os relatórios e laudos da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

13.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do licitante.

13.10 A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens do Edital** ensejará a não aceitação da proposta.

13.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

13.12 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo Pregoeiro** no chat do sistema eletrônico **Licitações-e**, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

CLÁUSULA XIV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

14.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

14.1.2 O licitante declarado arrematante do item do pregão, deverá apresentar durante a sessão pública, até 04 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação digitalizada, por meio do e-mail pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado nos subitens 10.6.1 ao 10.6.3.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

14.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

14.2.3 Documentos de identificação dos sócios ou diretores, com foto e CPF;

14.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

14.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com

características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

14.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

14.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

14.4.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

14.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.4.4 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.5 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.6 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.7 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:**

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

14.4.8 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.9 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

14.4.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

14.4.6 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, não será exigida das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial. Nesse caso, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

14.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

14.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 14.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 14.5.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.5.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 14.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 14.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

14.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.7 DECLARAÇÕES

14.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

14.7.2 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

14.7.3 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

14.7.4 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

14.7.5 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

14.7.6 DECLARAÇÃO de idoneidade.

14.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

14.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

14.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial.

14.13 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

CLÁUSULA XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Encerrada a etapa de lances de todos os itens deste pregão, fica automaticamente aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

CLÁUSULA XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

16.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

16.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de realização dos serviços, visando à execução do objeto desta licitação.

17.2 Não serão permitida adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

17.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura da ata/contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura

da ata/contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito (físico).

17.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 A vigência dos contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 Os Contratos/Ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

17.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;

17.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

17.15 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.15.1 Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os materiais/produtos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III deste Edital.

18.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XIX - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

19.2 – DA ENTREGA:

19.2.1 Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de

Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito ou Vice;

19.2.2 Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;

19.2.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 8 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

19.3 DO PAGAMENTO:

19.3.1 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA:

20.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

20.2 Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os demais itens o prazo de garantia será de acordo com o fabricante;

20.3 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

20.4 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

21.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

21.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

21.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

21.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

21.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

21.1.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

21.1.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que

recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

21.1.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

21.2.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 21.1.1 deste Edital;

21.2.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;

21.2.4 Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;

21.2.5 Os itens permanentes deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da emissão das notas fiscais;

21.2.6 Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

21.2.7 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;

21.2.8 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;

21.2.9 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA XXII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Tal solicitação tem por finalidade atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino das zonas urbana, Rural e área Indígena, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que todo equipamento, mobiliário e utensílio durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços. Se faz necessário ainda, a substituição de equipamentos, móveis e utensílios obsoletos fora de garantia e que não são passíveis de manutenção, sendo necessário a sua substituição. Acrescenta-se também, a necessidade da aquisição de itens para o aumento da demanda dos serviços referentes a

CLÁUSULA XXIII – FISCALIZAÇÃO:

23.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

23.2 Com relação à qualidade dos serviços, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos, a empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

23.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

23.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado por servidor através de portaria.

23.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

23.6 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

23.7 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

23.8 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

24.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

24.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

24.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

24.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

24.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

24.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

24.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

24.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

24.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

25.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

25.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

25.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.6 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

25.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXVI - DOS CASOS OMISSOS:

26.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 03 de Maio de 2018.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL

(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

ANEXO II – DEFINIÇÕES DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	COTA RESERVADA DE 25% P/ MEs E EPPs	AMOSTRA
1	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA <i>Especificação : Capacidade para 310 Litros.</i>		24,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
2	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS <i>Especificação : Capacidade para 410 Litros.</i>		24,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
3	GELADEIRA 380L FROST FREE <i>Especificação : 2 Portas Frost Free; Capacidade 370 a 380 L; Consumo de energia baixo; Cor Branca; 110V.</i>		40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, 1980AX900LX470MMP		105,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
5	ARQUIVO EM AÇO C/04 GAVETAS C/ CHAVES:1.335MM X 470MM X 670MM.		110,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
6	BEBEDOURO DE COLUNA <i>Especificação : tipo: garrafão coluna, capacidade de refrigeração: maior ou igual a 5L/lh-temperatura ambiente, cores: branco ou inox, Função: água gelada ou natural, tipo de acionamento: Torneira p/ água gelada e natural, baixo consumo de energia: sistema de refrigeração balanceado; Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Alimentação: 110v ou 220v. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada ou aço inox 430, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo, Reservatório de água com serpentina externa; facilita a higienização e não altera as propriedades da água; torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis, agilizam o uso e facilitam e higienização e manutenção, termostato regulável fixado na parte traseira, altura s/ garrafão: 98,0cm altura c/garrafão aproximadamente: 138,0cm largura 31,6 cm profundidade 33,3 cm.</i>		20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
7	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA. <i>Especificação : SEM BRAÇO EM VINIL, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO</i>		200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
8	MODEN ADSL <i>Especificação : Moen de alta velocidade (2mb) com suporte para conexão Velox</i>		60,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
9	ROTEADOR GERENCIÁVEL DE LONGO ALCANCE <i>Especificação : Access Point corporativo de longo alcance com gerenciamento centralizado, desenvolvido para pequenas e médias redes corporativas; com 630mW de potência e cobertura de até 400m²; Capacidade de até 100 conexões simultâneas, 300Mbps de velocidade e 2 antenas internas de 3 dBi.</i>		90,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
10	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - COM ROLAMENTO <i>Especificação : BIVOLT</i>		1210,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
11	COMPUTADOR DESKTOP <i>Especificação : Processador com 04 núcleos, frequência de 3.0 GHz, expansível até 3.5 GHz e cache de 6MB, com placa gráfica de frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz; Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,10GHz e memória máxima de Vídeo gráfico: 64GB. Memória 3 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Disco Rígido (HD) Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM) Monitor Monitor de 21.5" Teclado Teclado Multimídia KB216 Preto - em Português (Brasil) Mouse Mouse com fio MS116 - Preto Unidade óptica Gravador e leitor de DVD/CD</i>		180,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO

	(DVD-RW) Conectividade Dual-Band Wireless 1707 Portas Conexões externas do chassi Frontais 2 Portas USB 3.0 1 Conector para fones de ouvido 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ) 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 Traseiras 4 Portas USB 2.0 1 Porta HDMI 1 Porta VGA 1 Porta de entrada de linha 1 Porta de saída de linha 1 Conector para microfone 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) 1 Conector para cabo de alimentação Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1 Leitor de cartão de mídia Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+) Sem sintonizador de TV Slots Expansão de slots Slots de memória: 2 DIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR4 1600MHz (2x8GB) Slots de HD: 1 (1x3,5") para unidades de disco rígido SATA (inclui híbridas) Expansibilidade máxima de HD: 2TB Portas e slots 1. Botão liga/desliga 2. Leitor de cartão multimídia 5 em 1 3. Entradas combinadas de áudio 4. 2 portas USB 3.0 5. Unidade óptica 6. Entrada de ar 7. Microfone e entrada/saída de linha 8. Porta VGA 9. Porta HDMI 10. 4 portas USB 2.0 11. Slots da placa de expansão 12. Unidade de fonte de alimentação 13. Slot do cabo de segurança 14. Porta de rede 15. Anéis de cadeado Expansibilidade PCIe: 1x16 e Alimentação Fonte de alimentação de 220 watts 100 - 240 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz Corrente máxima de entrada: 6A/3A Formato Formato pequeno (SFF) Cor Parte frontal, laterais e superior preta, Parte traseira, base e suporte com acabamento cromado prata Dimensões4 Altura: 29.31 cm (11.54")Largura: 9.26 cm (3,65") Profundidade: 31.45 cm (12.38") Peso inicial 4.4 Kg (9.7 lb)							
12	NOBREAK DE 1400 VA - BIVOLT		250,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : 02 (duas)Baterias interna 12v/7.2AH, Tomadas: 5 Tomadas, Microprocessador Sim, Estágios de regulação: 4 Estágios, Potência Máxima: 1400VA, Rendimento/Autonomia de 1h05min para 250VA de Potência Total, Indicador luminoso de rede Sim, Voltagem Bivolt, Conteúdo da Embalagem: Nobreak; Manual de instruções; Fusível reserva; Pacote de serviços do Alerta 24 horas, Garantia do Fornecedor: 12 meses						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANK DE FABRICA		155,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : Impressora, scanner e Copiadora, Conectividade: Ethernet, wifi, USB, Tecnologia de impressão, Tecnologia de injeção de tinta em 4 cores, Configuração de tinta, Reservatório de Tinta - Preto; Ciano; Magenta e Amarelo, Informação de rendimento da tinta: 1 garrafa com tinta preta que rende até 4500 páginas 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas, Resolução máxima de impressão Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Peso: 6,3 kg, Alimentador: automático com até 30 folhas A4, Visor de LCD: LCD 2,2" - Mono, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores, Resolução óptica:1200 dpi, Acompanha: 1 garrafa de tinta Preta 1 garrafa de tinta Ciano 1 garrafa de tinta Magenta 1 garrafa de tinta Amarela. BIVOLT.						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
14	KIT DE TINTAS PARA ECOTANK		400,000	KIT	0,00	0,00		
	Especificação : Garrafa de Tinta Preto T664120-AL Garrafa de Tinta Ciano T664220-AL Garrafa de Tinta Magenta T664320-AL Garrafa de Tinta Amarelo T664420-AL						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
15	CADEIRA SECRETARIA TIPO FIXA		520,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : Cadeira tipo secretária fixa - assento e encosto c/ espuma injetada econômica, revestido em tecido na cor Marrom Claro, base em aço fixa palito na cor preta.						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL		55,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : bebedouro industrial 200 Lts c/ 04 torneiras em aço inox 110 v.						SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15L BASCULANTE		50,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : EM INOX 110VTS Tensão: Bivolt Potência: 1 CV Frequência: 60 Hz Rotação: 3500 rpm Capacidade: 15 Litros Copo: Aço Inox Altura: 113 cm Largura: 33 cm Profundidade: 50 cm						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
18	ROUTBOARD		75,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : Roteador de 5 portas gigabit ethernet, com 256Mb de RAM, processador 680Mhz e Gerenciador de Banda						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
19	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		22,000	UNIDADE	0,00	0,00		
							SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
20	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS		18,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : 220 VOLTS, CLASSE A						SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
21	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS		21,000	UNIDADE	0,00	0,00		
							SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
22	CENTRAL DE AR 9.000BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : 220 VOLTS, CLASSE A						SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
23	NOTEBOOK		20,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : Processador de núcleo duplo core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz, Sistema						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO

	operacional fechado, Leitor de cartão SD, Tamanho da tela 14", Webcam integrada Sim, Características Gerais- Tela LCD LED HD Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Conector combinado para fone de ouvido / microfone Alto-falantes estéreo integrados Bluetooth 4.0, Cache 3 MB, CorPreto, Shipset Integrado, Tipo de tela LCD LED, Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n, Conexão Bluetooth Sim, Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz, Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM, Portas USB 2 (3.0), 1 (2.0), Tensão/Voltagem Bivolt, Garantia 12 meses, Conexão HDMI sim, Modem não, Bateria ,4 células 41 Wh, Outras conexões RJ45, VGA, Placa de vídeo Integrada, com tecnologia HD Graphics 620, Placa de som Integrada, Mouse Touchpad Tipo de memória DDR4.							
24	PROJETOR PORTÁTIL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00		
	Especificação : 3200 lumens de brilho em branco 3200 lumens de brilho em cores Lâmpada de 10 mil horas de duração Cores 3 vezes mais brilhantes Número de pixel:480.000 pontos (800 x 600) x 3 Brilho de cor - Saída de luz de cor:3200 lumens Brilho de branco - Saída de luz branca:3200 lumens Razão de aspecto:4:3Resolução nativa:800 x 600 (SVGA) Tipo de lâmpada:200 W UHE Duração da lâmpada:Até 10000 horas (modo Eco) / Até 5000 horas (modo normal) Razão de contraste:Até 15000 : 1 Reprodução de cor:Até 1 bilhão de cores						NÃO	FOLDER/ CATÁLOGO
25	CENTRAL DE AR 60.000 BTUS 220V - CLASSE A		3,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	FOLDER/ CATÁLOGO
					Total :	0,00		

Paragominas/Pa, 03 de Maio de 2018.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2018-00038, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,” tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXX cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de XX de XX de 2018 até XX de XX de 201X.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de educação.

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito ou Vice;
- 4.2 Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;
- 4.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados, contado a partir do recebimento da ordem de compra;
- 4.4 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO:

- 5.1 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - 7.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 7.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 7.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
 - 7.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 7.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

7.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

8.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

8.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.2 Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os demais itens o prazo de garantia será de acordo com o fabricante;

10.3 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.4 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.2.1 Por razões de interesse público;

11.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

- 12.2.2 Assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

- 14.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;
- 15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 15.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 15.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;
- 15.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 15.6 Reeter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 15.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 15.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu

o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

15.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

16.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 15.1 desta Ata;

16.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;

16.4 Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;

16.5 Os itens permanentes deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da emissão das notas fiscais;

16.6 Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

16.7 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;

16.8 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;

16.9 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA XVII – FISCALIZAÇÃO:

17.1 Durante a vigência do contrato/ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

17.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato/Ata, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

17.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

17.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

17.4 A fiscalização do (s) Contrato/Ata será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00038 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

18.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

18.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-PA, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXX

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO III

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2018, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-00038.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX, Nº XXX, Bairro, Cidade/Estado, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXXX _____

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro a empresa XXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, Nº XXX, Centro, CEP XX.XXX-XX, XXXXXXXXXXXX/XX, denominado por este ato CONTRATANTES, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXX, Nº XXX, XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, XXXXXXX/XX, representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXX XX, residente e domiciliado na Rua dos XXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXX CEP XX.XXX-XX, XXXXX/XX, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2018-00038 - SRP de 03 de Maio de 2018, devidamente homologado em XX de XXXX de 201X, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 – DA ENTREGA:

6.1.1 Entregar os itens no Departamento de Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito ou Vice;

6.1.2 Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;

6.1.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

6.2 - DO PAGAMENTO:

6.2.1 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 12(doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1 Classificação Funcional Programática/Atividade:

8.1.1.1 - 0902.12.122.1201.2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

8.1.1.2 - 0904.12.361.1201.2.099 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;

8.1.1.3 -0904.12.365.1201.2.103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB;

8.1.2 Classificação Econômica:

8.1.2.1 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.1.2.2 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

8.1.3 - Subelemento

8.1.3.1 - 3.3.90.30.17- MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

8.1.3.2 - 4.4.90.52.42- MOBILIARIO EM GERAL;

8.1.3.3 - 4.4.90.52.34- MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS;

- 8.1.3.4 - 4.4.90.52.35- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
- 8.1.3.5 - 4.4.90.52.12- APARELHOS E UTEN. DOMÉSTICOS;
- 8.1.3.6 - 4.4.90.52.30- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS;
- 8.1.3.7 - 4.4.90.52.33-EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;
- 8.1.3.1 – 3.3.90.30.51 – MATERIAL DIDÁTICO
- 8.1.4 - Recurso: FME e FUNDEB;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

- 9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2 Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os demais itens o prazo de garantia será de acordo com o fabricante;
- 9.3 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 9.4 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;
- 10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;
- 10.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 10.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 10.1.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.1.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

10.1.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

10.2.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 10.1.1 deste Contrato;

10.2.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no edital;

10.2.4 Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;

10.2.5 Os itens permanentes deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da emissão das notas fiscais;

10.2.6 Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

10.2.7 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante;

10.2.8 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos equipamentos;

10.2.9 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

12.2 Com relação à qualidade dos serviços, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos, a empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

12.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado por servidor através de portaria.

12.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

12.6 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.7 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.8 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- 13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

- 15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, XX de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

Início do certame: 16 de Maio de 2018 às 09:00 h. (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-00038
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, DOMÉSTICOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

Início do certame: 16 de Maio de 2018 às 09:00 h. (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---